



PREVIBARRAS

Previdência Social do Município de
Quatro Barras



COMITÊ DE INVESTIMENTOS DA PREVIBARRAS ATA DA 111ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas, na sede administrativa da Previdência Social do Município de Quatro Barras, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos, conforme designação do Decreto Municipal nº 10694/2025. Estiveram presentes os servidores municipais Osmar Dominguez, Ellen Correa Wandembruck Lago, Grasielen Cordeiro Pensak Duarte e Ana Paula da Rocha Pires, para a realização da reunião extraordinária do Comitê de Investimentos. A senhora Presidente do Comitê iniciou a reunião agradecendo a presença dos membros e procedeu com a leitura da ata da reunião anterior, a qual foi aprovada por unanimidade. Em seguida, passou-se a registrar os assuntos constantes na pauta da reunião. **(1) Análise da Carteira Líquida e Impactos Regulatórios da Resolução CMN nº 5.272/2025:** O Comitê de Investimentos deu início à deliberação acerca do primeiro item da pauta analisando o relatório técnico de Análise de Carteira elaborado pela consultoria LEMA Economia & Finanças, emitido em conformidade com as diretrizes do Ofício nº 007/2026. O estudo teve como objetivo central diagnosticar o alinhamento dos ativos financeiros do Instituto frente às novas exigências trazidas pela Resolução CMN nº 5.272/2025 (vigente a partir de fevereiro de 2026) e avaliar as movimentações recomendadas diante do atual cenário econômico. O cenário macroeconômico analisado para o início de 2026 impõe cautela devido à combinação entre a incerteza fiscal doméstica e a política monetária restritiva, registrando-se a manutenção da taxa Selic no patamar de 15% ao ano em janeiro de 2026. Diante do elevado custo de oportunidade atual, as alocações em estratégias de renda fixa conservadora (como títulos públicos federais e fundos referenciados ao CDI e IRF-M 1) mostram-se altamente atrativas por oferecerem uma relação risco-retorno favorável com menor volatilidade. Quanto à renda variável, recomendou-se máxima prudência na exposição de novos recursos em decorrência das incertezas típicas de um ano marcado por processo eleitoral no ambiente doméstico. Sobre o diagnóstico da carteira e os desenquadramentos passivos identificados: com a entrada em vigor da Resolução CMN nº 5.272/2025, novos parâmetros de governança, controle de riscos e limites de concentração conjunta de RPPS (limitada a até 50% do patrimônio líquido do fundo, exceto fundos de títulos públicos do Art. 7º, I) passaram a vigorar, condicionando a carteira ao nível de certificação Pró-Gestão do PREVIBARRAS, que atualmente detém o Nível II. Sob este novo arcabouço normativo, foram apontados os seguintes cenários na carteira do Instituto: **Renda Fixa (Art. 7º, Inciso V):** Verificou-se que os fundos *BB Fluxo FIC RF Previd* (participação de 86,71% no PL do fundo), *BB Perfil FIC RF Ref DI Previdenc* (93,88% no PL do fundo) e *Itaú Institucional FI RF Ref DI* (60,44% no PL do fundo) excedem o limite de 50% de concentração de recursos de RPPS, configurando desenquadramento normativo. Os fundos *Itaú Institucional Global Dinâmico* (46,43% do PL do fundo) e *Bradesco Premium* (40,51% do PL do fundo) permanecem devidamente enquadrados. No segmento do Art. 7º, Inciso I, as aplicações de mercado estão regulares; quanto ao ativo estressado *FIC FI Renda Fixa LP IMAB 1000*, registrou-se em ata que o mesmo se encontra em processo de liquidação, sendo



PREVIBARRAS

Previdência Social do Município de Quatro Barras



que o PREVIBARRAS já amortizou o valor total originalmente aportado. **Renda Variável (Art. 8º, Inciso I):** Embora o PREVIBARRAS possua a certificação Pró-Gestão exigida (Nível II), os fundos de ações presentes na carteira (*BB Ações Dividendos Midcaps, BB Fatorial, BB Governança, BB Agro e Mag Selection*) encontram-se em situação de desenquadramento passivo motivado pela elevada concentração conjunta de regimes próprios nos referidos produtos, em desacordo com as novas regras do Art. 19 da Resolução. **Investimentos no Exterior (Art. 9º, Inciso III) e Fundos Estruturados (Art. 10, Inciso III e Art. 11):** O fundo *Itaú FIC Ações BDR Nível I* e as posições em Fundos de Investimento em Participações e Imobiliários (*LSH FIP, Austro FIP e CARE11*) configuram desenquadramento passivo por inadequação ao requisito institucional, uma vez que a norma exige níveis de certificação Pró-Gestão superiores (mínimos de Nível III e IV) ao detido atualmente pelo PREVIBARRAS. Adicionalmente, pontuou-se que *LSH, Austro e CARE11* constituem ativos estressados e com severas restrições de liquidez. Regras de Transição e Condutas Deliberadas pelo Comitê: destacou-se que a Resolução CMN nº 5.272/2025 não estabelece a obrigatoriedade de resgates imediatos para os ativos afetados por alterações normativas, assegurando um prazo de adequação gradual de até 2 (dois) anos para os ativos com liquidez, contados a partir da vigência da norma. Para aplicações que possuíam prazos de vencimento ou carência preestabelecidos firmados antes da vigência da nova resolução, fica mantida a sua devida manutenção em carteira até o encerramento dos respectivos prazos contratuais. Fica terminantemente vedada a realização de novos aportes financeiros em quaisquer produtos atualmente desenquadrados, visando impedir o agravamento dos excessos regulatórios identificados. Diante da volatilidade do mercado e das características dos ativos de Renda Variável e dos fundos estruturados estressados (*LSH, Austro e CARE11*), deliberou-se pela manutenção dessas posições sob monitoramento técnico contínuo, de modo a aguardar momentos oportunos de liquidez e evitar desinvestimentos precipitados que gerem perdas patrimoniais diretas. Movimentações na Renda Fixa Sugeridas pela LEMA e Diretrizes de Execução Gradativa: Buscando regularizar o segmento de Renda Fixa do Art. 7º, Inciso V, e capturar maior eficiência e segurança, o Comitê avaliou as movimentações financeiras sugeridas pela consultoria LEMA Economia & Finanças, descritas a seguir de acordo com os saldos de referência do relatório: **Resgates Totais Sugeridos pela LEMA:** *BB FLUXO FIC RF PREVID* (CNPJ 13.077.415/0001-05): R\$ 7.445.380,99. *BB PERFIL FIC RF REF DI PREVIDENC* (CNPJ 13.077.418/0001-49): R\$ 10.201.003,35. *ITAÚ INSTITUCIONAL FI RF REF DI* (CNPJ 00.832.435/0001-00): R\$ 8.542.582,38. **Aplicações de Destino Sugeridas pela LEMA:** *ITAÚ SOBERANO RF SIMPLES FICFI* (CNPJ 06.175.696/0001-73): R\$ 8.542.582,38. *BB TESOUREIRO FIC RENDA FIXA SELIC* (CNPJ 10.686.438/0001-29): R\$ 15.646.384,34. *BB FLUXO PREVID SOBERANO CP FIC FIF* (CNPJ 63.197.387/0001-38): R\$ 2.000.000,00. **Deliberação, Prazos e Operacionalização pelo Comitê:** O Comitê acolheu as recomendações da LEMA para direcionar os recursos a produtos do Art. 7º, Inciso I (títulos públicos federais), mitigando riscos de concentração de RPPS, definindo as seguintes regras exclusivas para a execução: **Credenciamento e Execução Gradativa:** Tendo em vista a necessidade legal de prévio credenciamento dos fundos *ITAÚ SOBERANO RF*

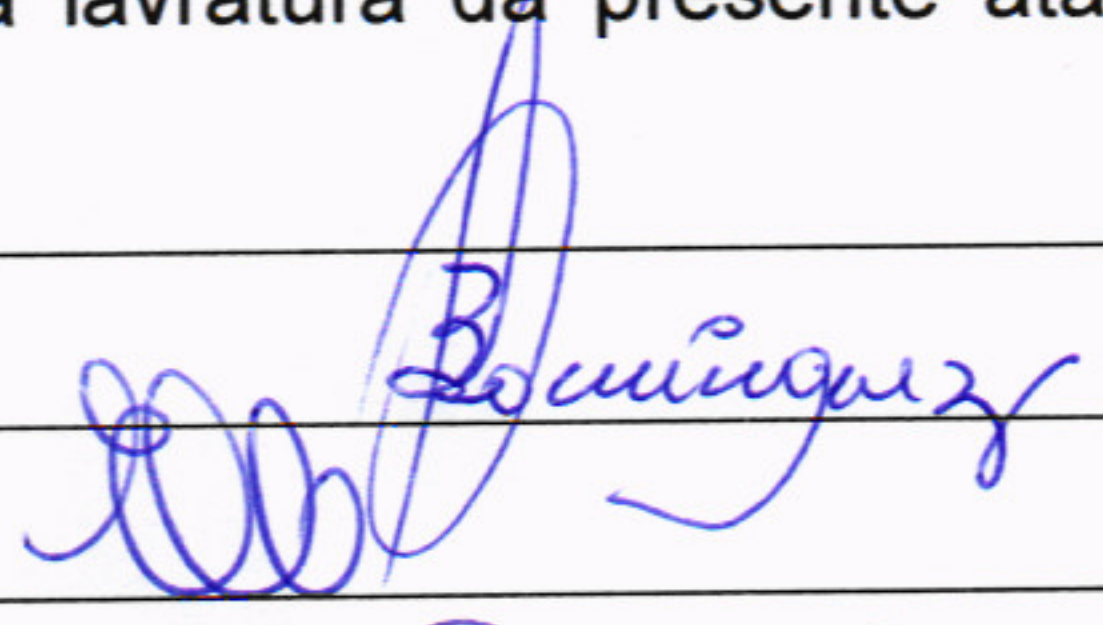
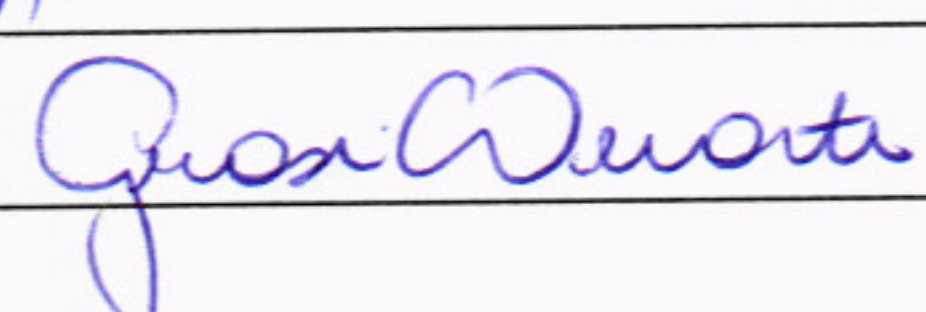


PREVIBARRAS

Previdência Social do Município de
Quatro Barras



SIMPLES FICFI e BB FLUXO PREVID SOBERANO CP FIC FIF, determinou-se que as movimentações sugeridas serão realizadas de **maneira gradativa**, ocorrendo estritamente após a devida conclusão dos processos de credenciamento destas duas instituições/fundos. **Ajuste Dinâmico dos Valores:** Ficou deliberado que os valores exatos das movimentações serão devidamente ajustados no momento da efetivação das ordens, considerando que os recursos remanescentes nos fundos de origem continuam rendendo diariamente. **Dedução para a Folha de Benefícios e Pagamento de Compensações Previdenciárias:** Registrou-se ainda que, do fundo *BB Fluxo FIC RF Previd*, estão sendo operacionalizados resgates recorrentes destinados ao pagamento da folha de benefícios dos aposentados e pensionistas do Instituto, bem como o pagamento de compensações previdenciárias para outros Institutos de Previdência. Consequentemente, os montantes finais a serem transferidos para a carteira de fundos soberanos do Banco do Brasil serão ajustados e calibrados subtraindo-se o fluxo de caixa consumido por essas obrigações previdenciárias imediatas. Nada mais havendo a ser relatado, a senhora presidente deu por encerrada a reunião, determinando a lavratura da presente ata, que vai assinada por todos os membros presentes.

Osmar Dominguez	
Ellen Correa Wandembruck Lago	
Grasielen Cordeiro Pensak Duarte	
Ana Paula da Rocha Pires	